



Prefeitura Municipal de Monte Siao - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.098 DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Altera a Lei nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, a Lei nº 2.984 de 12 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito adicional especial superávit financeiro no orçamento vigente, na ordem de R\$874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais).”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIAO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Inclua-se no Plano Plurianual para quadriênio de 2022/2025 (PPA) Lei nº2.790, de 28 de dezembro de 2021, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art.3º da presente lei.

Art.2º. Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984 de 12 de julho de 2023, no Programa e na Ação discriminada no art.3º e art.4º da presente lei.

Art.3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro apurado na fonte de recurso 2.720.000 - Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, conta bancária 30.184-1, Agência 2791-X, Banco do Brasil, visando a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados, na Rio das Pedras, **trecho urbano** - acesso entre município de Monte Siao a divisa com o município de Jacutinga, conforme solicitação por ofício nº 240/2024 da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, totalizando a importância de R\$874.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Superávit Financeiro

R\$874.000,00

01 04 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

958	15.451.0016.1325.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - ESTRADA JACUTINGA	R\$ 874.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 2 720 000
	720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
		Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	086000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	

Art.4º. O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir para o exercício de 2023, nos anexos da Lei Municipal nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 (PPA), que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2022/2025 e nos anexos da Lei nº 2.984 de 28 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, as ações de governo as seguintes metas física e financeira que especifica:

Solicitação



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Código/Nome da Ação: 1325 – Pavimentação de Vias Urbanas – Estrada Jacutinga
Classificação: 1 – Projeto
Unidade Executora: 04.01 – Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Código/Função: 15 – Urbanismo
Código/Sub função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Grupo: 720 – Transferência da União referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Código: 02 – Recurso de Exercício Anterior
Código/ Programa: 0016 – Desenvolvimento Para o Progresso
Produto: Pavimentação urbana realizada
Unidade de Medida: M2

Meta Física		Meta Financeira
Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
M2	4.609,25	R\$874.000,00

Art.5º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

R\$874.000,00

Fontes de Recurso

720 000

R\$ 874.000,00

Art.6º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art.3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, inciso I, da Lei nº3.052, de 28 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2024.”.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de julho de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR

Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

